

PARECER Nº 662/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/11.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, “obriga a Prefeitura do Município de São Paulo, a divulgar, em seu site oficial, com quarenta e oito horas de antecedência, qualquer interdição de via, indicando os caminhos alternativos a serem utilizados.” Nesse sentido, a iniciativa cria a referida obrigatoriedade, referindo-se a qualquer interdição de via que tenha como objetivo a realização de eventos, obras e/ou serviços, na qual possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, indicando o tempo de duração e os caminhos alternativos a serem utilizados. Justifica o autor que a propositura objetiva que seja efetuada comunicação, nos termos do artigo 95 e parágrafos do Código de Trânsito Brasileiro e alega que a população necessita ter ciência da interdição da via e quais os caminhos alternativos que pode utilizar, de modo a diminuir os inconvenientes e perturbações que tais fatos causam ao trânsito em nossa cidade. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta, na forma de substitutivo apresentado para fazer inserir ressalva de que a obrigatoriedade de aviso com antecedência de 48 horas da interdição de vias não abarca os eventos, obras e/ou serviços não programados, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, lembrando que compete ao Executivo gerenciar e administrar a utilização de bens públicos e o trânsito da cidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 23.05.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

Gilson Barreto – PSDB – Relator

José Ferreira Zelão – PT

Agnaldo Timóteo – PR